

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 /2022-SRP**

**TERMO DE ESCLARECIMENTO**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Gerente de Pregões, nomeada pelo Decreto nº 3.783/2021, e do Superintendente de Licitação e Suprimentos, designado pelo Decreto nº 4.372/2021, tendo em vista o que consta no processo nº 45880/2021, destinado à **“Contratação de empresa especializada em serviço de fiscalização eletrônica incluindo locação de equipamentos (novos e sem uso) e sistemas voltados à segurança global das vias sob circunscrição, em atendimento à Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços”**, cuja abertura está adiada sine die, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal nº 2.271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes., mediante questionamentos esclarece:

**VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA S.A. (e-mail: [rafael.souza@velsis.com.br](mailto:rafael.souza@velsis.com.br))**

**Questionamento 01:**

Acerca do equipamento medidor de velocidade portátil, trata o edital:

6.6.4.15 Capacidade de capturar veículos trafegando de 1 Km/h e 320 Km/h, no mínimo;

Considerando que a Resolução 798/2020, define em seu Art. 3º, inciso II:

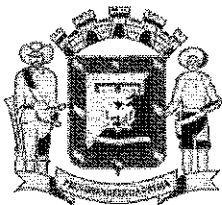
II - portátil: medidor de velocidade com registro de imagem, podendo ser instalado em viatura caracterizada estacionada, em tripé, suporte fixo ou manual, usado ostensivamente como controlador em via ou em seu ponto específico, que apresente limite de velocidade igual ou superior a 60 km/h.

E considerando que não há vias urbanas com velocidade máximas permitidas inferiores a 30 km/h (vias locais, de pequeno porte, com cruzamento de semáforo, pouco fluxo e utilizadas normalmente para circulação local).

Diante disso, indaga-se: Está correto o nosso entendimento de que para os portáteis, equipamentos que atendam medições de velocidade a partir de, no mínimo, 30 km/h serão aceitos no certame?

**Resposta 01:**

Este item foi modificado no novo Termo de Referência e passou a ser: 6.5.4.15 Capacidade de capturar veículos trafegando de 10 Km/h a 280 Km/h, no mínimo.



**Questionamento 02:**

Acerca do remanejamento de equipamentos, trata o edital:

4.11 Durante o prazo contratual, 20% (vinte por cento) dos equipamentos e demais estruturas e serviços de suporte ao pleno funcionamento da fiscalização eletrônica poderão sofrer remanejamento para outro local, visando o atendimento das necessidades da CONTRATANTE em fiscalizar novos pontos de demanda de acidentes e controle de tráfego urbano.

4.11.1 Tal remanejamento poderá ocorrer a partir de 1 (um) ano de funcionamento do equipamento em questão, e deve ocorrer de modo a não gerar ônus algum à CONTRATANTE, e sem qualquer alteração no preço ofertado, conforme estipulado no Edital e seus anexos.

Identificamos que não há estipulação de prazo para instalação de equipamentos remanejados. No entanto, quando à instalação de equipamentos após a primeira ordem de serviço, o edital dá prazo de trinta (30) dias:

10.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) iniciar a implantação dos pontos de fiscalização no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da primeira ordem de serviço, sendo que a conclusão dependerá da tecnologia utilizada pela CONTRATADA, a qual no ato da assinatura do contrato apresentará um cronograma a ser aprovado pela Diretoria de Engenharia da SMM, considerando o prazo final de implantação de todos os pontos de fiscalização em até 6 (seis) meses, contados da emissão da primeira ordem de serviço.

Diante disso, entendemos que o prazo para instalação de equipamentos remanejados é o mesmo prazo de instalação dos equipamentos após a emissão da primeira ordem de serviço, qual seja, 30 dias. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta 02:**

Este item foi retirado no novo Termo de Referência.

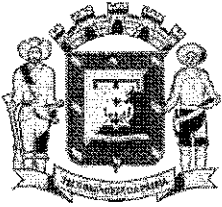
**Questionamento 03:**

No item 6.5. do Edital, não identificamos os locais para instalação do Sistema de Pesagem Dinâmica. Diante disso, indagamos:

Os equipamentos do Sistema de Pesagem Dinâmica serão instalados juntos a outro tipo de equipamentos? Se sim, qual seria? Podem ser considerados os mesmos locais?

**Resposta 03:**

O serviço de pesagem dinâmica não será mais objeto deste certame.



**Questionamento 04:**

Em análise da planilha de preços, considerando o valor para 60 meses de prestação de serviço, o número de faixas e os tipos de equipamento, verificamos divergência de valores entre os mesmos equipamentos para os dois lotes. Por exemplo, no radar fixo as 98 faixas do Lote 1 o valor unitário da faixa para o período de 60 meses é de R\$ 4.710,03, enquanto no Lote 2 é de R\$ 4.973,48.

Diante disso, indaga-se: Está correta a planilha de preços com valores diferentes para o mesmo equipamento nos dois lotes?

**Resposta 04:**

Para elaboração do novo Termo de Referência estão sendo coletados novos orçamentos para todos os lotes e itens.

**PERKONS S.A (e-mail: [raissa.n@perkons.com](mailto:raissa.n@perkons.com))**

**Questionamento 01**

**Sobre o índice de acerto de leitura de placas:**

6.1.51 A funcionalidade de Leitura Automática de Placas – LAP (OCR) deverá ter um índice de acerto de leitura para automóveis, ônibus e caminhões de, no mínimo, **90% (noventa por cento) no período diurno e de 80% (oitenta por cento) no período noturno**, em relação ao total de veículos que passam nas faixas de rolamento monitoradas.

**7. PROVA DE CONCEITO**

**7.18.6 Índice de Leitura de Placa:**

**7.18.6.4 Para aprovação das empresas licitantes, o mínimo aceitável, tanto para as coletas durante o dia ou a noite, é de  $Ilp = 0,90$ .** O valor deste será considerado inclusive para o radar portátil;

Os itens acima transcritos estão divergentes quanto aos índices mínimos a serem apresentados pela licitante para os equipamentos fixos e radar portátil. Como a Prova de Conceito deve seguir os requisitos especificados no Termo de Referência, entendemos que para a aprovação da licitante os índices mínimos que devem constar no item 7.18.6.4 é de 90% (noventa por cento) no período diurno e de 80% (oitenta por cento) no período noturno, na leitura de placas (OCR), de acordo com o Termo de Referência.

Pergunta-se: Está correto o nosso entendimento?

**Resposta 01:**

Está correto o entendimento.



**Questionamento 02**

**Sobre o Sistema/Equipamento de Pesagem Dinâmica:**

Levando em consideração os itens do Termo de Referência:

“6.1 Radar Fixo - Equipamento fixo medidor de velocidade, por método não intrusivo e com transmissão online, com Leitura Automática de Placas.

6.1.19 Possuir sensores não-intrusivos, para o registro da velocidade desenvolvida pelos veículos que trafegam pelo ponto onde estiver instalado. A tecnologia não intrusiva deverá utilizar-se de sensores eficientes considerando as características dos pontos fiscalizados, devendo cobrir toda a sessão da via. Os sensores não-intrusivos deverão ser utilizados para todas as funções de detecção.”

“6.5 Sistema de Pesagem Dinâmica

6.5.2 Entende-se como Sistema de Pesagem Dinâmica o conjunto de equipamentos e sistemas embarcados, instalado em ponto fixo da malha viária de Goiânia, que monitore todas as faixas de circulação existentes no referido ponto, inclusive o peso praticado por todos os veículos que trafegarem pela via.

6.5.3 Este equipamento deve atender a todos os requisitos do item 0 (Radar Fixo - Equipamento fixo medidor de velocidade, por método não intrusivo e com transmissão online, com Leitura Automática de Placas). Além disso, deve cumprir os requisitos dos itens abaixo.

6.5.4 O equipamento deverá realizar levantamento estatístico e volumétrico de todos os veículos que passarem por sua área de abrangência. Os equipamentos devem ser do tipo fixo, com sensores adequados (piezoelétricos, laços indutivos, entre outros) instalados no pavimento e devem fornecer dados de tráfego de todos os veículos trafegando nos pontos monitorados, sendo eles:

6.5.4.1 Contagem volumétrica;

6.5.4.2 Contagem classificatória estatística;

6.5.4.3 Pesagem estatística (por eixo e PBT);

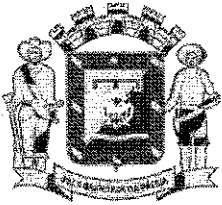
” Entendemos que os equipamentos do tipo “6.5 Sistema de Pesagem Dinâmica” devem atender a todos os requisitos dos equipamentos tipo “6.1 Radar Fixo...”, exceto o requisito 6.1.19, pois o item 6.5.4 permite a utilização de sensores do tipo Intrusivo.

Pergunta-se: Está correto o nosso entendimento?

**Resposta 02:**

O serviço de pesagem dinâmica não será mais objeto deste certame.

**DATA TRAFFIC S/A (e-mail: [luciola.ferreira@datatraffic.com.br](mailto:luciola.ferreira@datatraffic.com.br))**



Sobre o **Item 4.1.1 do Termo de Referência**: *Durante o prazo contratual, 20% (vinte por cento) dos equipamentos e demais estruturas e serviços de suporte ao pleno funcionamento da fiscalização eletrônica poderão sofrer remanejamento para outro local, visando o atendimento das necessidades da CONTRATANTE em fiscalizar novos pontos de demanda de acidentes e controle de tráfego urbano.*

E sobre o **Subitem 4.1.1**: *Tal remanejamento poderá ocorrer a partir de 1 (um) ano de funcionamento do equipamento em questão, e deve ocorrer de modo a não gerar ônus algum à CONTRATANTE, e sem qualquer alteração no preço ofertado, conforme estipulado no Edital e seus anexos.*

Levando em consideração que os 20% a que se referem os serviços de “remanejamento” correspondem a um valor significativo na formação da proposta de preços do fornecedor e a falta de discriminação e levantamento orçamentário deste serviço, poderá gerar uma questão que fere a isonomia do processo e acarretará riscos para a efetiva execução do contrato, perguntamos:

**Questionamento 01**

A administração entende que o ônus gerado pelo serviço de remanejamento deverá ser embutido no valor da proposta de preços?

**Resposta 01**

Este item foi retirado no novo Termo de Referência.

**Questionamento 02**

Esta administração entende que, a falta de discriminação do serviço de remanejamento dos “equipamentos e demais estruturas e serviços de suporte ao pleno funcionamento da fiscalização eletrônica”, poderá desequilibrar a igualdade da competição uma vez que não haverá garantia de que todas as propostas apresentadas terão estes custos incertos previstos nos valores ofertados?

**Resposta 02**

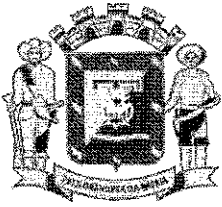
Este item foi retirado no novo Termo de Referência.

**Questionamento 03**

No decorrer dos trâmites da licitação, por ocasião de possíveis indícios de inexecutabilidade da proposta vencedora, em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, se os custos de remanejamentos não estão discriminados na planilha de preços e não haverá garantia de que estes custos estão contemplados na proposta, como esta instituição poderá ter a prova de viabilidade da proposta?

**Resposta 03**

Este item foi retirado no novo Termo de Referência.



**Questionamento 04**

Se o regime de execução dos contratos a serem firmados é de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO por qual motivo não foram levantados os custos de remanejamento, visto que este seria um item solicitado sob demanda unitária pela administração?

**Resposta 04**

Este item foi retirado no novo Termo de Referência.

Sobre o item **4.12 Faz parte do objeto da contratação o fornecimento de dados de tráfego**, questionamos:

**Questionamento 05**

Quais são as especificações do Relatório para apresentação dos dados, qual o tipo de formato permitido e se deverão ser disponibilizados via Webservice?

**Resposta 05**

Deverão ser fornecidos dados de acordo com os relatórios descritos no Termo de Referência item 6.

**Questionamento 06**

Deverão ser previstas horas de desenvolvimento para este serviço? Caso afirmativo, quantas horas deverão ser contabilizadas para efeito de formação de preço?

**Resposta 06**

A Licitante deverá prever seus custos para execução do objeto segundo especificações do Termo de Referência.

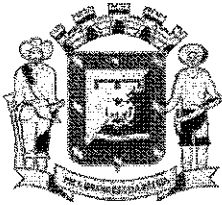
**ELISEU KOPP & CIA. LTDA. (email: licitacoes@kopp.com.br)**

**Questionamento 01**

Está correto afirmar que a presente contratação se trata de um contrato de prestação de serviços, com base no art. 57, II da Lei 8.666/93?

**Resposta 01**

O objeto da presente licitação consiste "contratação de empresa especializada em serviço de fiscalização eletrônica incluindo locação de equipamentos (novos e sem uso) e sistemas voltados à segurança global das vias sob circunscrição, em atendimento à Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos". A vigência do contrato será de 60 (sessenta meses).



**Questionamento 02**

Considerando o item 4.11 do Termo de Referência, que dispõe acerca do prazo para remanejamento, pergunta-se: como se dará a remuneração da contratada, dentro do prazo de remanejamento?

**Resposta 02**

Este item foi retirado no novo Termo de Referência.

**Questionamento 03**

Considerando o item 7 do Termo de Referência, que dispõe acerca da Prova de Conceito, questiona-se:

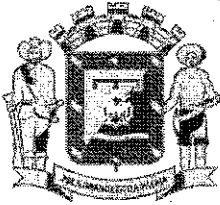
- a) Está correto afirmar que a energia e comunicação dos equipamentos serão de responsabilidade da contratante?
- b) Está correto o entendimento de que a contratante irá disponibilizar local para a recepção dos dados e imagens oriundos da Prova de Conceito, sendo de sua responsabilidade todos os custos de energia e comunicação na Central?
- c) Haja vista a necessidade de consulta OCR, o contratante fornecerá em tempo hábil, o cadastro dos veículos atualizado para consulta? Se negativo, a consulta de OCR poderá se dar em banco "fictício"?
- d) Está correto o entendimento de que o local de instalação possui sinalização vertical pré-existente?
- e) Considerando os itens 7.8 do Edital e 7.7 do Termo de Referência, qual local deverá ser considerado para fins da Prova de Conceito?

**Resposta 03**

- a) Não está correto o entendimento. tais despesas correrão às expensas da licitante, principalmente tendo em vista o exposto nos itens 7.7 e 7.9 do termo de referência.
- b) Não está correto o entendimento. tais despesas correrão às expensas da licitante, principalmente tendo em vista o exposto nos itens 7.7 e 7.9 do termo de referência.
- c) Serão disponibilizadas, pela contratante, todas as informações e dados necessários ao correto andamento da prova de conceito.
- d) Está correto o entendimento.
- e) Os locais serão escolhidos pela comissão mencionada no item 7.2, após fase de aceitação e julgamento das propostas.

**Questionamento 04**

Considerando o item 10.5 do Termo de Referência, qual o prazo para a aprovação dos projetos mencionados?



**Resposta 04**

30 (trinta) dias corridos.

**Questionamento 05**

Está correto afirmar que o fornecimento e instalação de sinalização vertical e horizontal não fazem parte do escopo do contrato?

**Resposta 05**

Está correto o entendimento.

**Questionamento 06**

Haja vista a divergência imposta entre os itens 6.3.15 e 6.3.57.3, ambos do Termo de Referência, está correto o entendimento de que os eventos não metrológicos devem ser registrados conforme o item 6.3.57.3?

**Resposta 06**

Está correto o entendimento.

**Questionamento 07**

Considerando o item 6.5.22.1 do Termo de Referência, está correto afirmar que a balança dinâmica não deve gerar infrações de peso? Se negativo, é necessário apresentar a Portaria de homologação da balança dinâmica na proposta, nos termos da Portaria nº 19/2022?

**Resposta 07**

O serviço de pesagem dinâmica não será mais objeto deste certame.

**Questionamento 08**

Está correto o entendimento de que a multa moratória especificada no item 13.2 do Edital incidirá somente sobre a parcela efetivamente em atraso?

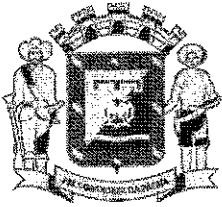
**Resposta 08**

A forma de incidência da multa descrita no item 13.2 está minuciosamente descrita o art. 13 do decreto municipal nº 2271/2019.

**Questionamento 09**

Quanto ao cálculo do valor de remuneração posto no item 12.7 do Termo de Referência, qual será a métrica para definir um “dia de funcionamento” nos casos em que houver falhas parciais? Por exemplo, se um equipamento operar apenas 12h em um dia, será considerado o dia inteiro para medição ou será zerada a apuração?





**Resposta 09**

A contratada deverá comprovar, mediante imagens e dados de fluxo de veículos, conforme descrito nos itens 6.1.8, 6.2.8 e 6.3.8, funcionamento ao longo do período diário.

**Questionamento 10**

Ainda acerca da medição, qual a justificativa para o cálculo de glosa se iniciar em 80% previsto no item 6.9.61 do Termo de Referência, haja vista que os itens 6.1.29, 6.2.29 e 6.3.29 do Anexo I claramente exigem um aproveitamento de imagem superior a 90%?

**Resposta 10**

Item 6.9.61 não trata se glosa de medição, não há divergência entre os dados apresentados.

**MOBIT- MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA (e-mail: salatecnica@mobitbrasil.com.br)**

**Questionamento 01:**

**Acerca da Data base de reajuste:**

No item 14.8 do edital & descrito que:

"14.8. Os preços praticados serão fixos e somente reajustáveis na forma da lei, caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses da sua assinatura, onde ocorrerá a aplicação do IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo."

**QUESTIONAMOS:**

Entendemos que a data-base de reajuste a ser aplicado em conformidade com o item 14.8 acima destacado, é a data de apresentação das propostas. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer.

**Resposta 01:**

Deverá ser de acordo com o subitem 4.4 da minuta de contrato anexa ao edital.

**Questionamento 02**

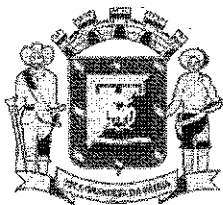
**Acerca da Prova de conceito:**

No item 7.8 do edital é descrito que:

"A licitante classificada em primeiro lugar no lote, após a fase de lances do pregão, **será convocada para apresentar o produto ofertado**, conforme estabelecido no Termo de Referência no prazo de máximo 30 (trinta) dias da convocação, na sede da SMM, situada à Av. Laudelina Gomes, nº 250, Setor Bela Vista, Goiânia-GO "

Porém, no Anexo I - Termo de Referência, item 7 Prova de Conceito, é descrito:

"(...) 7.7 Os locais de instalação serão escolhidos pela Comissão, dentre a listagem de locais e irão compor o contrato



(...)

7.12 A licitante deverá apresentar autorização do seu contratante e do órgão com jurisdição sobre a via para a realização dos procedimentos relacionados neste documento, indicando o endereço de instalação onde serão realizados os testes;

7.13 A Prova de Conceito irá avaliar os seguintes equipamentos:

7.13.1 01 Lombada Eletrônica

7.13.2 01 Radar Mistro

7.13.3 01 Radar Portátil(...)"

**QUESTIONAMOS:**

- A) Entendemos que deva ser desconsiderado o trecho "na sede da SMM, situada à Av Laudelino Gomes, nº 250, Setor Bela Vista, Goiânia - GO" disposto no item 7.8 acima transcrito. Nosso entendimento está correto? Caso contrário esclarecer como será o procedimento.

**Resposta 02**

Está correto o entendimento.

**Questionamento 03**

**Acerca da Aceitação da proposta:**

No item 7.2.1.9 do edital em tela é descrito:

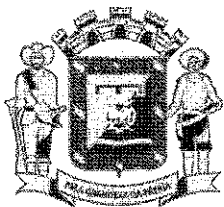
7.2.1.9. A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:

7.2.1.9.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem.

7.2.1.9.2. Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será do por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 7.2.1.9.1, e vice-versa."

**QUESTIONAMOS:**

Solicitamos esclarecer a exigência, uma vez que os documentos relacionados no item 7.2.1.9. constam na Habilitação da empresa?



**Resposta 03:**

Os documentos exigidos no item 7.2.1.9 do edital não constam do rol de documentos de habilitação. Portanto, deverão ser apresentados conforme previstos nos itens 7.2.1.9.1 ou 7.2.1.9.2 do edital, de forma a comprovar a legitimidade do representante legal da licitante para apresentação de proposta de preços.

**Questionamento 04**

**Acerca de Prazo de implantação**

Nos itens 10.2, 10.4 e 13.2.5. do Anexo I -TERMO DE REFERENCIA

“10.2 Os contratos a serem firmados terão vigência de 60 (sessenta) meses, devido à complexidade e custos elevados, que **inviabilizam a implantação em apenas 12 (doze) meses**, gerando grande ônus a municipalidade.

(...)

10.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão iniciar a implantação dos pontos de fiscalização no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da primeira ordem de serviço sendo que a conclusão dependerá da tecnologia utilizada pela CONTRATADA, a qual no ano da assinatura do contrato apresentará um cronograma a ser aprovado pela Diretoria de Engenharia da SMM, considerando o prazo final de implantação de todos os pontos de fiscalização em até 6 (seis) meses, contados da emissão da primeira ordem de serviço.”

No item 13.2.5 do Termo de Referência constam os cronogramas dos lotes 1 e 2 com prazo de implantação de 12 meses.

QUESTIONAMOS:

a). Que prazo de implantação prevalecerá para fins de aplicação de sanções/ penalidades e para elaboração do cronograma físico-financeiro em cumprimento ao item 7.2.1.7 pela licitante?

**Resposta 04:**

Deverá ser seguido cronograma físico segundo item 13 do termo de referência.

**Questionamento 05:**

**Acerca dos pontos de fiscalização, Planilhas de LOCALIZAÇÃO DAS FAIXAS REFERENTES AOS ITENS 1,2,3,4 (item 5.1, pag. 33 do Edital), temos:**

❖ REFERENTE AOS ITENS 1,2,3 e4

- Quant. faixas do LOTE 01 = 607 faixas, distribuída da seguinte forma:



Item 1 = 145 faixas, Item 2 = 58 faixas, Item 3 = 371 faixas e Item 4 = 33 faixas

- Quant, faixas do LOTE 02: 587 faixas, distribuída da seguinte forma:

Item 1 = 162 faixas, Item 2 = 44 faixas, Item 3 = 342 faixas e Item 4 = 39 faixas

Total geral de faixas ITENS 1,2,3 e 4 = 1.194 faixas

Identificamos que as quantidades de faixas disponibilizadas nos endereços de pontos de implantação, não estão compatíveis com as quantidades ofertadas na planilha de Preços, onde temos:

- Quant, faixas do LOTE 01 = 346 faixas
- Quant, faixas do LOTE 02 = 333 faixas

Total geral de faixas ITENS 1,2,3 e 4 (Lote 1 e Lote 2) = 679 faixas

**QUESTIONAMOS:**

Solicitamos esclarecer quais as quantidades de faixa a serem implantadas e seus respectivos locais de instalação para execução do contrato.

**Resposta 05:**

Os quantitativos são os descritos no preâmbulo do termo de referência. a planilha de endereços do item 5.1 é referente ao local de cada faixa monitorada, sendo que para contabilizar o quantitativo a partir dela, seria necessário somar a quantidade de linhas dispostas na tabela apresentada.

**Questionamento 06**

**Acerca do VDM das vias e quantidade de imagens para pré-processamento:**

Solicitamos informar o VDM das vias ou a quantidade média de imagens por faixa ativa deve ser considerada para fins de levantamento de custo, para que possamos oferecer a melhor proposta para a Administração Pública.

**Resposta 06:**

Para fins de proposta, considerar vdm de 6000 veículos por faixa.

**Questionamento 07**

**7. Acerca da Sinalização da via: Horizontal e Vertical, temos**

No item 10.5 do Anexo I - TERMO DE REFERENCIA, temos:

“10.5 Antecedendo a instalação dos equipamentos e/ou da infraestrutura dos locais de instalação a CONTRATADA deverá apresentar, para cada local, projeto executivo com a locação e posicionamento da sinalização horizontal e vertical e dos equipamentos e acessórios na via, observados os padrões técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE e pela legislação em vigor.”

**QUESTIONAMOS:**



- a) Entendemos que a implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical é de responsabilidade da Contratante, ficando a cargo da CONTRATADA apresentar projeto executivo conforme padrões técnicos fornecidos pela CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos esclarecer.
- b) Caso nosso entendimento anterior esteja incorreto, solicitamos disponibilizar o Manual de Sinalização Viária, Padrões Técnicos da CONTRATANTE, para que possamos levantar os custos correspondentes.

**Resposta 07:**

- a) Está correto o entendimento.
- b) Não será necessário, sinalização será responsabilidade da contratante.

Os interessados poderão no horário das de 8h as 12h e 14h as 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA DE GOIÂNIA, Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco B - Goiânia-GO. FONE: (62) 3524-6320 e site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

Goiânia, 12 dias do mês julho de 2022.

  
FERNANDA TEODORO DA SILVA

Gerente de Pregões

  
PAULO ROBERTO SILVA

Superintendente de Licitação e Suprimentos